

DECRETO N.º 23.110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de despesas com Material de Consumo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 128.536.000 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11.02	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.2.0	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL	
		128.536.000
	SUB-TOTAL	128.536.000
	TOTAL	128.536.000
ATIVIDADES		
15.81.487.2.131	ATUACAO REGIONAL COMUNITARIA	
	CORRENTES	0
	CAPITAIS	0
	TOTAL	0
	TOTAL	128.536.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11.02	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL	
	TOTAL	128.536.000
44.0000	QUOTA	128.536.000

DECRETO N.º 23.111, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para subscrição de ações da CETESB — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 20.357.566.603 (vinte bilhões, trezentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e três cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 20.357.566.603 (vinte bilhões, trezentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15.00	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.00	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
4.2.1.1	PROJETOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	20.357.566.603
	SUB-TOTAL	20.357.566.603
	TOTAL	20.357.566.603
PROJETOS		
15.00	PROJETOS DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.00	PROJETOS DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
	LORENTIS	0
	CAPITAIS	20.357.566.603
	TOTAL	20.357.566.603
15.00	DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
4.2.1.1	CONSTR. DE AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	20.357.566.603
	SUB-TOTAL	20.357.566.603
	TOTAL	20.357.566.603
PROJETOS		
15.00	PROJETOS DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.00	PROJETOS DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
	LORENTIS	0
	CAPITAIS	20.357.566.603
	TOTAL	20.357.566.603

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15.00	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.00	CETESB — CIA. TECNOL. SANEAMENTO AMBIENTAL	
	TOTAL	20.357.566.603
44.0000	QUOTA	20.357.566.603

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDAO 15.56 — DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL — ORÇAMENTO
4.2.1.1	CONSTR. DE AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	20.357.566.603
	TOTAL	20.357.566.603

DECRETO N.º 23.112, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984

Dá nova redação aos artigos 3.º e 5.º do Decreto n.º 21.592, de 3 de novembro de 1983, que cria a Secretaria Executiva de Habitação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 3.º e 5.º do Decreto n.º 21.592, de 3 de novembro de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — o artigo 3.º:

“Artigo 3.º — O Secretário Executivo de Habitação será designado pelo Governador do Estado”;

II — o artigo 5.º:

“Artigo 5.º — A Secretaria Executiva de Habitação contará com 2 (dois) Secretários Executivos-Adjuntos, sendo um para assuntos de habitação e outro para assuntos administrativos.

Parágrafo único — Os Secretários Executivos-Adjuntos serão designados pelo Governador do Estado que, no mesmo ato, atribuirá a um deles o encargo de substituir o Secretário Executivo de Habitação, em suas ausências ou eventuais impedimentos.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.095, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, visando ao atendimento de despesas com Transferências a Municípios

Retificação do D.O. de 15-12-84

Leia-se como segue e não como constou:

TABELA 2	Valores em Cr\$
Suplementação	
24	Secretaria de Esportes e Turismo
	Administração Indireta
24.55	Fomento Urban. Melhoria Estâncias — FUMEST
	Total
	150.000.000
4.º Quota	150.000.000

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

SECRETARIA DO GOVERNO

Despachos do Governador, de 17-12-84

No processo DAEE-34.852-82-SOMA, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre convênio: “Diante da manifestação do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e do parecer 2.259/84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, com fundamento no art. 34, XVI, da Constituição do Estado, a celebração do termo de aditamento do Convênio firmado em 14-12-82 pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia, objetivando a execução de estudos para instalação de rede de Telemetria Hidrológica, de maneira a propiciar a alteração da cláusula financeira, com consequente aditamento para o corrente exercício, observadas as normas legais e regulamentares.”

Na aut. prov. 24 do DAEE-36.257-84-SOMA, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre convênio: “À vista do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente, às fls. 44 e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênio com o município de Birigüi, objetivando a execução de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura daquele município, especificamente a perfuração de poço profundo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SI-2.598/84, sobre convênios: “À vista do pronunciamento do Secretário do Interior, às fls. 67/68, e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria do Interior) e os seguintes municípios, objetivando o fornecimento de alimentação básica, de acordo com o cardápio adequado às condições de clima local e faixa etária de crianças participantes do “Programa Interior na Praia”, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

MUNICÍPIO	VALOR EM Cr\$
Cananéia	9.475.000
Guarujá	15.640.000
Iguape	9.475.000
Itanhaém	9.384.000
Itapicoba	18.768.000
Mongaguá	6.256.000
Parati	12.512.000
Santos	37.536.000
São Sebastião	9.384.000
São Vicente	15.640.000
Ubatuba	12.512.000

No processo SS-7.997/84, sobre convênio: “À vista do pronunciamento do Secretário da Saúde, às fls. 31 e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Saúde) e o Sanatorinho Ação Comunitária de Saúde, objetivando a atuação deste como Unidade Ambulatorial de Referência em Tisio-Pneumologia Sanitária do Programa Estadual de Controle da Tuberculose, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SS-10.625/84, sobre convênio: “À vista do pronunciamento do Secretário da Saúde, às fls. 24 e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Saúde) e a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, objetivando o desenvolvimento do projeto “Gastroenterites em áreas do Município de São Paulo: aspectos etiológicos e epidemiológicos em crianças de 0 a 5 anos de idade”, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS — DETIN
Despachos do Diretor Técnico, de 14-12-84

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP.

Registro — Interessado — Processo
15-57-92 — José Márcio Fonseca — 07464/84
15-57-93 — Pedro Henrique Miguel — 07328/84
15-57-94 — Miguel Jabur Neto — 06409/84

Do Departamento de Estradas de Rodagem — DER.
16-55-508 — Arthur Ferreira Neves — 185.875/83 — Prov. 437
16-55-510 — Antonio Fittus — 185.875/83 — Prov. 540

SECRETARIA DO GOVERNO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O DEPÓSITO DE MATERIAIS DO FUSSESP, sito à Rua dos Americanos, 315, Barra Funda, São Paulo, permanecerá fechado no período de 20 a 31/12/84, por motivo de reforma em suas instalações elétricas e a dedetização e desratização do pátio.

Da Procuradoria Geral do Estado-PGE.
17-03-105 — Dionísio Strucchi Junior — 89.349/84

Cancelando:

de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14 de novembro de 1975 e §§ 1.º e 2.º do artigo 20 do regulamento aprovado pelo Decreto 7.762, de 5-4-76, as inscrições:

Unidade — Data de Cancelamento — Processo — Registro — Interessado

CAT — 2-4-84 — 1.039/81 — 20-2-049 — Kazuo Iwamoto;
CAT — 21-9-84 — 1.474/84 — 20-2-492 — José Domingos Franjoti;
CAT — 8-10-84 — 1.379/84 — 20-2-507 — Walmor Alves Pereira;
CATI — 24-8-84 — 144.052/76 — 13-2-942 — Yassuyuki Horio;
CAM — 3-12-84 — 1.140/76 — 14-3-003 — Sebastião de Oliveira;

de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 51 do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros de veículos locados dos seguintes contratos:

Unidade — Contrato — Quantidade — Grupo
DER — 004/83-DR.13 — 01 veículo — S-3; DER — 005/83-DR.13 — 01 veículo — “S-3”; DER — 006/83-DR.13 — 01 veículo — “S-3”; DER — 008/DR.13/83 — 01 veículo — “S-2”; DER — 010/83-DR.13 — 01 veículo — “S-3”; DER 012/83-DR.13 — 01 veículo — “S-3”;

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 5.478/84-E — TP. 2.178/84 — Carter de Fogarty, Swan-Ganz e de termidulação — Cientec Imp. e Com. Ltda., itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.